

do movimento de aberturas e encerramentos de firmas, e montante de capitais registrados, por firmas novas e por firmas já estabelecidas (ampliações).

Artigo 2.º - Integrarão a Comissão ora instituída os seguintes membros:

Vicente de Paula Oliveira, R.G. n. 2.646.957 e Rubens Yoshieiti Yonamine, R.G. n. 2.568.172 da Secretaria de Economia e Planejamento; João Baptista Morello Netto, R.G. n. 1.180.991 e José Macedo dos Santos, R.G. n. 717.461 da Junta Comercial e dois representantes do Instituto de Economia "Gastão Vidigal", a serem pelo mesmo indicados, confiada a presidência ao primeiro dos nomeados.

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão, pertencentes a órgãos da administração direta do Estado, servirão sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 3.º - Os trabalhos da Comissão Especial deverão estar concluídos dentro de 30 dias a contar da data em que seja formalizada junto à Secretaria de Economia e Planejamento, a indicação constante do artigo anterior, devendo ao final apresentar um Programa de Ação que incluirá:

I - Clara definição dos objetivos do trabalho e cronograma de sua execução;

II - Indicação do prazo tido como razoável a implantação definitiva do serviço, estimando-se, outrossim, montante de recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a realização do convênio.

Artigo 4.º - Fica autorizada a Comissão Especial a manter entendimentos como o Departamento Nacional de Registro do Comércio, visando à melhor execução das tarefas que o convênio vier a estabelecer.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Exclue do Decreto de 5, publicado a 6-1-1971, os servidores que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam excluídos da relação de que trata o artigo 1.º do Decreto de 5, publicado no Diário Oficial de 6 de janeiro de 1971, que dispõe sobre afastamento de servidores junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, os nomes dos Srs. Antonio da Silva Prado, da Secretaria da Agricultura e Hermilio Madureira Alves, da Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo da Rocha Camargo - Secretário da Agricultura
Firmino Rocha de Freitas - Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1971

Dispõe sobre afastamento de servidores junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 1971, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seus cargos, os afastamentos dos servidores das diversas Secretarias e Autarquias, a seguir relacionados e na seguinte conformidade:

- I - Junto à Justiça Eleitoral - 8.a Zona - Amparo - da Secretaria da Fazenda - Carlos Luiz Marson;
- II - Junto à Justiça Eleitoral - 9.a Zona - Andradina - do Departamento de Estradas de Rodagem - Norma Miranda Robert de Carvalho;
- III - Junto à Justiça Eleitoral - 10.a Zona - Apiaí - da Secretaria da Saúde - Nair de Lima Batista;
- IV - Junto à Justiça Eleitoral - 13.a Zona - Araraquara - da Secretaria da Fazenda - Cecília Nasser, Waldemar Antonietto; - da Estrada de Ferro Araraquara - José Elpidio Machado Junior, Yolanda Zaniolo, Antonio Henrique Pirola;
- V - Junto à Justiça Eleitoral - 15.a Zona - Assis - da Secretaria da Educação - Ruth Silva Chacon;
- VI - Junto à Justiça Eleitoral - 23.a Zona - Bauru - da Secretaria da Educação - Amie A. Simone Favoretto; - da Secretaria da Justiça - Julia Yukie Harada Tokumitsu; - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Neide Costa; - da Secretaria da Fazenda - Odette Cury Amaral Gurgel;
- VII - Junto à Justiça Eleitoral - 25.a Zona - Botucatu - da Estrada de Ferro Sorocabana - Antonio Pereira da Silva;
- VIII - Junto à Justiça Eleitoral - 33.a Zona - Campinas - da Secretaria da Fazenda - Cleomar Vitorazzo Calli, Ignez Pires Alves Belmont, Mary Pereira, Ney Colpaert Alvarenga, Neuza Lima Ferreira Sampaio, Sonia Guimarães Corrêa de Toledo; - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Lenita Tranquilli, Yara Caram;
- da Secretaria da Agricultura - Francisca de Almeida Barbosa, M. Cristina G. Focesi Pinheiro, Vicentina Athayde Marcondes Bianchi;
- da Secretaria da Saúde - Neyde Gadia;
- da Estrada de Ferro Sorocabana - Tercília Pereira Pinto;
- IX - Junto à Justiça Eleitoral - 34.a Zona - Campinas - do Departamento de Estradas de Rodagem - Zulmira Teixeira Drummond Tompson;
- X - Junto à Justiça Eleitoral - 46.a Zona - Franca - da Secretaria da Saúde - Clarice Paleiros Infante Vieira;
- XI - Junto à Justiça Eleitoral - 47.a Zona - Garça - da Secretaria da Educação - Luiz Roberto Lopes de Souza;

- XII - Junto à Justiça Eleitoral - 48.a Zona - Guaratinguetá - da Secretaria da Educação - Henoch Santos Thaumaturgo; - da Secretaria da Justiça - Maria Léa Salgado Santos Mattes;
- XIII - Junto à Justiça Eleitoral - 52.a Zona - Itapetininga - da Secretaria da Fazenda - Mary Elizabeth Waddington Soares;
- XIV - Junto à Justiça Eleitoral - 53.a Zona - Itapeva - da Secretaria da Educação - Vera Alice Abreu Cerqueira; - da Estrada de Ferro Sorocabana - Armando Marlozi;
- XV - Junto à Justiça Eleitoral - 63.a Zona - Jau - da Secretaria da Agricultura - Thereza Alves Pereira;
- XVI - Junto à Justiça Eleitoral - 65.a Zona - Jundiaí - da Secretaria da Fazenda - José Satori; - da Estrada de Ferro Sorocabana - Heitor Matias Pinto; - da Secretaria da Segurança Pública - José Francisco Ribeiro de Campos;
- XVII - Junto à Justiça Eleitoral - 70.a Zona - Marília - da Secretaria da Fazenda - Nivaldo Pátaro, Edna Bussab, Darcy Müller Martin;
- XVIII - Junto à Justiça Eleitoral - 74.a Zona - Mogi das Cruzes - da Secretaria da Fazenda - Maria Aparecida Coelho Faria; - da Secretaria da Educação - Yolanda de Camillis Regino;
- XIX - Junto à Justiça Eleitoral - 79.a Zona - Novo Horizonte - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Dina Neusa Araujo M. Taddei;
- XX - Junto à Justiça Eleitoral - 87.a Zona - Penápolis - da Secretaria da Saúde - Ulysses Signorini;
- XXI - Junto à Justiça Eleitoral - 90.a Zona - Pinámonhangaba - do Departamento de Águas e Energia Elétrica - Eduardo Jorge Salles;
- da Secretaria da Educação - Maria Thereza Braga Santos;
- XXII - Junto à Justiça Eleitoral - 91.a Zona - Pinhal - da Secretaria da Educação - Nelson Ubani;
- XXIII - Junto à Justiça Eleitoral - 92.a Zona - Piracaia - da Secretaria da Agricultura - Lya Cinelli B. Rebello Raggio;
- XXIV - Junto à Justiça Eleitoral - 102.a Zona - Presidente Venceslau - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Eulalio Estrela Vicente, Walter de Camargo;
- XXV - Junto à Justiça Eleitoral - 109.a Zona - Ribeirão Preto - da Caixa Econômica do Estado de São Paulo - Ariadna Aparecida Bianchi Machado;
- XXVI - Junto à Justiça Eleitoral - 110.a Zona - Rio Claro - da Secretaria da Saúde - José Carlos Vaz de Campos Rocco; - da Secretaria da Segurança Pública - Enid Aparecida de Campos Mala;
- XXVII - Junto à Justiça Eleitoral - 122.a Zona - São João da Boa Vista - do Departamento de Estradas de Rodagem - Pedro Mansi;
- XXVIII - Junto à Justiça Eleitoral - 128.a Zona - São Luiz do Paraitinga - da Secretaria da Educação - Zélia Corrêa Leite Santos;
- XXIX - Junto à Justiça Eleitoral - 130.a Zona - São Pedro - da Secretaria da Fazenda - Rubens Sebastião Palli;
- XXX - Junto à Justiça Eleitoral - 134.a Zona - Serra Negra - da Secretaria da Educação - Maria Eloiza Patrício de Toledo Perondini;
- XXXI - Junto à Justiça Eleitoral - 140.a Zona - Tatuf - da Secretaria da Fazenda - Terezinha Casemiro e Deise Felizarda Zani Vieira;
- XXXII - Junto à Justiça Eleitoral - 142.a Zona - Tietê - da Secretaria da Agricultura - Cláudio Dal Coletto;
- XXXIII - Junto à Justiça Eleitoral - 150.a Zona - Fernandópolis - da Secretaria da Fazenda - Octavio Fernandes;
- XXXIV - Junto à Justiça Eleitoral - 153.a Zona - Mirandópolis - da Estrada de Ferro Sorocabana - Luiz Oscar Ribeiro;
- XXXV - Junto à Justiça Eleitoral - 192.a Zona - Franco da Rocha - da Secretaria da Fazenda - Olga Witts Borges;
- XXXVI - Junto à Justiça Eleitoral - 202.a Zona - Altinópolis - da Secretaria da Educação - Ranad Salomão Mendes;
- XXXVII - Junto à Justiça Eleitoral - 205.a Zona - Cerqueira Cesar - da Secretaria da Educação - Ney Gardim;
- XXXVIII - Junto à Justiça Eleitoral - 211.a Zona - Indaiatuba - da Estrada de Ferro Sorocabana - Moacyr Carone;
- XXXIX - Junto à Justiça Eleitoral - 220.a Zona - Sorocaba - da Secretaria da Saúde - Olga Moreira de Almeida; - da Secretaria da Fazenda - Jacy Diniz Grisi;
- XL - Junto à Justiça Eleitoral - 221.a Zona - Salto - da Secretaria da Fazenda - Valtér Lenzi;

Artigo 2.º - Os Secretários de Estado e dirigentes de Autarquias balçarão os atos individuais necessários ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Danilo Darcy de Sá de Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1971.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre retificação de cargos

Retificação
Relação n.º 1

Secretaria da Educação
Onde se lê:
1 (um) cargo de Redator, referência "20" ocupado por Samuel de Oliveira Lima, procedente da Secretaria da Agricultura (processo 657.882-70-S.A.).
Leia-se:
1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, referência "20", ocupado por Samuel de Oliveira Lima, procedente da Secretaria da Agricultura (processo 657.882-70-S.A.).

**SECRETARIAS DE ESTADO
CASA CIVIL**

Secretário: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO APANHIA

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 12 71-CC

Decretos de 20-1-1971

Aplicando à vista do apurado nos processos n.ºs 12.259-69-SSP e GG, 2.529-79 e nos termos dos artigos 251, II, 252 e 254, § 2.º, combinados com o 243, inciso XI, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, convertida em multa, aos Srs.:

Horus Maracchini Barbosa (RG. 2.574.282), Escriurário (Nível D, efetivo - referência "11", da Secretaria da Segurança Pública.

Warney Teodoro (RG. 2.516.582), Escriurário (Nível D, efetivo, referência "11" da Secretaria da Segurança Pública.

Quirino de Carvalho (RG. 2.436.733), Escriurário (Nível D, efetivo, referência "11", da Secretaria do Trabalho e Administração.

Rudérico Rodrigues Serra (RG. 2.927.177), Escriurário (Nível D, efetivo,

referência "11", da Secretaria da Segurança Pública.

Antonio Carlos Novaes Silva - (R.G. 1.143.242) Escriurário (Nível II, referência "14", da Secretaria da Segurança Pública.

Málio Ribeiro de Sá (RG. 1.839.163), Arquivista, extranumerário mensalista, referência "26" (antiga) da Secretaria da Segurança Pública.

Arbitrando, nos termos dos artigos 135, inciso III e 143 da Lei n.º 10261, de 28 de outubro de 1968, as seguintes gratificações de representação a servidores em exercício no Gabinete do Vice-Governador, a partir de 10 de janeiro até 15 de março de 1971:

- I - Augusto Ferreira Brandão, Chefe de Gabinete 500,00
- II - Fausto José Toloni, Assessor Técnico de Gabinete 350,00

- III - Paulo Fagundes de Toledo e Oscar da Silva Barata, Oficiais de Gabinete 360,00
 - IV - Arlindo Rodrigues Leitão, Auxiliar de Gabinete 240,00
- As despesas decorrentes das gratificações ora arbitradas correrão à conta das verbas do orçamento vigente.

Despacho do Governador, de 14-1-1971

No proc. GE-222-70 c. aps. GE-6.554-69 e Aut. Prov. n.º 1 do P. 272-70-STA, em que Orlando Grandolpho pleiteia percepção de vencimentos e vantagens pecuniárias por servidor eleito prefeito: "Diante dos pareceres do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil e do DAPE, indefiro o pedido de fis. 2.º por falta de amparo legal. Publiquem-se os referidos pronunciamentos, para aplicação uniforme a todos os casos semelhantes".